



Conselho Nacional de Justiça

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO PELA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DOS MINISTÉRIOS DAS CIDADES E
DA JUSTIÇA E DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE RESTRIÇÃO JUDICIAL - RENAJUD.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, inscrito no CNPJ N° 05.465.986/0003-50, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília, DF, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCIO FORTES DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade N° 1193 - MRE e do CPF N° 027.147.367 - 34, do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ N° 00.394.494/0013-70, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro TARSO GENRO, portador da cédula de identidade N° 1000567287 - SJTC/RS e do CPF N° 044693210-87, e do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ N° 07.421.906/0001-29, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Ministra ELLEN GRACIE NORTHFLEET, portadora da cédula de identidade N° 300.487.905-6 - SSP/RS e do CPF N° 082.328.140-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, na Lei n° 8666/93 e no Decreto n° 93.872/86, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 28 de novembro de 2006 entre os partícipes acima nominados.

f

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação fica prorrogado por um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, no silêncio dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

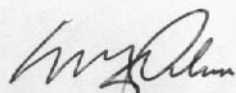
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Conselho Nacional de Justiça, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

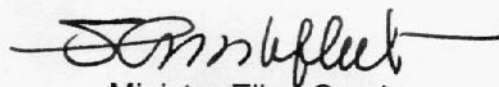
Brasília, 14 de dezembro de 2007.



Márcio Fortes de Almeida
Ministro das Cidades



Tarso Genro
Ministro da Justiça



Ministra Ellen Gracie

Presidente do Conselho Nacional de Justiça